



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

Câmara de Vereadores de Caetité
Recebido em 15/08/25 às 9.00hs

Mayara B. Junqueira - Mat: 5071
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 1158 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

provado em única votação
Em 1º / 09 / 2025

"Cria a Ouvidoria Parlamentar, e altera artigos das Leis nº. 744/2013, de 10 de março de 2013, e nº. 1.029 de 26 de maio de 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa com o Respectivo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caetité, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores (art. 40, II, "c"), e pela Lei Orgânica Municipal (art. 125, II), que a Câmara de Vereadores aprovou, e é promulgada a presente lei:

RESOLVE:

Art. 1º - A Lei 1.029/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19. A estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores é constituída dos seguintes órgãos:

- I - GABINETE DA PRESIDÊNCIA;
- II - GABINETES DOS VEREADORES;
- III - DIRETORIA GERAL;
- IV - DIRETORIA LEGISLATIVA;
- V - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO;
- VI - GERÊNCIA DE FINANÇAS E TESOOURARIA;
- VII - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO;
- VIII - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS;
- IX - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE;
- X - GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO;
- XI - OUVIDORIA PARLAMENTAR



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

Art. 2º - Fica criado a Ouvidoria Parlamentar, como parte integrante da Diretoria Geral que será composta de:

I – Assessor Ouvidor; CC

II – Assistente da Ouvidoria; CC.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria Parlamentar:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes da Câmara as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:

a) qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais ocorrida na Câmara;

b) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II - Ouvir e acolher reclamações, denúncias e sugestões, bem como apurá-las, encaminhá-las, solicitar esclarecimentos e tomar providências cabíveis por lei para corrigir desvios de ações ou omissões;

III - contribuir para garantir os direitos individuais e coletivos, bem como para formulação de propostas que aperfeiçoem o atendimento à população no âmbito do Legislativo municipal;

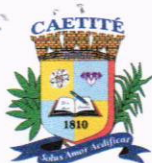
IV - Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara;

Art. 4º. Fica alterada a tabela de descrição, quantitativo e enquadramento de todos os cargos comissionados para acrescentar os cargos de Assessor Ouvidor e Assistente da Ouvidoria cujo símbolo serão CC6 e CC7, respectivamente.

Art. 5º - A Seção III disporá sobre a Diretoria Geral tendo sido acrescido o inciso XXXV com a seguinte redação:

Art. 22 – [...];

XXXV – a Diretoria Geral coordenará os demais órgãos administrativos da Câmara de Vereadores de Caetité.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

Art. 6º - Os artigos 22-B e 22-C, “caput” e inciso I passam a ter a seguinte redação:

“Art. 22-B - A Diretoria Geral será exercida pelo Diretor Geral a quem compete superintender todos os trabalhos pertinentes a administração da Casa e outros que forem determinados pela Mesa da Câmara, na pessoa da Presidente;”

“Art. 22-C - A Diretoria Geral é composta de:

I - Diretor Geral; CC.”

Art.7º - Altera o símbolo do Cargo de Diretor Geral:

II – O Símbolo do Cargo de Diretor-Geral, passa a ser denominado de **CC3.1**, em substituição ao símbolo “CC3”, conforme disposto na tabela inserta no **Art. 30-B**, da referida lei.

III – Fica alterada a tabela do Anexo I, da mesma lei, incluindo nela o Símbolo **CC3.1**, atribuindo-lhe o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Parágrafo Único – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 15 de agosto de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Marcelo Araújo Lopes
Vice-presidente

Miguel Gonçalves Nogueira
1º Secretário

Almir Alves de Brito
2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE CRIA A OUVIDORIA PARLAMENTAR, ALTERA A LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nobres Vereadores,

Ao apresentar o presente Projeto de Lei, que altera a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, criando a Ouvidoria Parlamentar, como está previsto nos artigos 353 a 360, do nosso Regimento Interno, estamos dando mais um passo significativo no processo de publicização e de transparência das atividades administrativas e parlamentares, criando um genuíno canal de acesso da população, com vistas ao aprimoramento ao funcionamento dessa casa de leis.

Seguindo a lógica estabelecida na atual Lei de Estrutura Administrativa, estamos propondo a inserção nela de mais um órgão administrativo, denominado de Ouvidoria Parlamentar, e criando, desde logo, dois cargos comissionados e de livre provimento, para permitir que a mesma tenha condições imediatas de entrar em funcionamento e de passar a recepcionar as sugestões, denúncias e reclamações que a cidadania caetiteense desejar apresentar a essa casa, visando o cumprimento do seu desiderato de órgão porta-voz da população, e receptor dos seus anseios, para o bem estar social de todos.

Nesse mesmo projeto de lei estamos adotando uma nova nomenclatura para o cargo de Diretor Administrativo, que passará a ser chamado de Diretor Geral e trazendo para o texto da lei um item a mais nas suas atribuições (em consonância com o que já ocorre na prática), que é o de lhe atribuir o papel de coordenador dos demais órgãos administrativos dessa casa e, em consequência dessa maior responsabilidade, adotando um símbolo remunerativo diferenciado do que é atribuído aos demais diretores (que não exercem esse papel de coordenação).

Ressaltamos que a presente proposição tem significado relevante para a população, representando a criação desse verdadeiro canal de cidadania na Câmara de Vereadores de Caetité.

Por tais razões esperamos que esse Projeto de Lei receba a contribuição aprimorativa e o apoio dos nobres vereadores integrantes dessa Casa legislativa.

Caetité (BA), 15 de agosto de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Marcelo Araújo Lopes
Vice-presidente

Miguel Gonçalves Nogueira
1º Secretário

Almir Alves de Brito
2º Secretário